



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZAVA A CESSÃO ONEROSA DE USO DE PARTE DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA CLARO S.A., E DETERMINA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E A REFERIDA EMPRESA.

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.310, de 12 de maio de 2022, que autorizava o Poder Executivo Municipal a ceder, na forma de Cessão de Direito Real de Uso de espaço público, de forma onerosa, parte do imóvel urbano de propriedade do Município de Barra Funda, localizado no Bairro Navegantes, à empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, haja vista o desinteresse manifesto da operadora em manter o serviço e tão pouco a locação e manutenção do local público autorizado pela lei ora revogada.

Art. 2º Fica determinado o encerramento do Contrato nº 117/2023, firmado entre o Município de Barra Funda e a empresa CLARO S.A., com fundamento na revogação da legislação que lhe deu origem.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal tomará as providências administrativas e legais necessárias para o cumprimento desta Lei, inclusive notificando formalmente a empresa CLARO S.A. quanto ao encerramento contratual, com a consequente desocupação do espaço público, por aquela operadora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZAVA A CESSÃO ONEROSA DE USO DE PARTE DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA CLARO S.A., E DETERMINA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E A REFERIDA EMPRESA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 1.310, de 12 de maio de 2022, a qual autorizava o Poder Executivo Municipal a ceder, de forma onerosa, parte de imóvel público localizado no Bairro Navegantes à empresa CLARO S.A., com a finalidade de instalação e manutenção de torre para transmissão de sinal de voz e dados móveis.

Além disso, a proposta do executivo visa encerrar formalmente o Contrato nº 117/2023, celebrado com base na referida Lei, visto que a própria empresa CLARO manifestou oficialmente o desinteresse em manter a infraestrutura de telecomunicação no município de Barra Funda, inclusive alegando que já não está mais disponibilizando sinal e que não possui interesse em permanecer no local mesmo que o uso do imóvel fosse gratuito.

Diante disso, a manutenção da Lei nº 1.310/2022 e do contrato vinculado não se justifica mais, pois a finalidade pública originalmente prevista na legislação não será mais cumprida. Trata-se, portanto, de uma medida de racionalidade administrativa e legal, a fim de evitar a permanência de um instrumento normativo e contratual sem aplicabilidade prática.

Ressalta-se ainda que a revogação proposta é amparada pelo princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública revisar e desfazer seus próprios atos, quando estes se tornarem inócuos, ilegais ou inconvenientes ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de matéria de natureza legal, administrativa e de bom senso na gestão do patrimônio público municipal.

Respeitosamente,

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal